

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.833 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE MADEIRAS DE ÁRVORES PARA O PROVOPAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação ao PROVOPAR MISSAL do quantitativo de 40m³ (quarenta metros cúbicos) de madeira decorrente da poda e corte das árvores do Terminal Turístico de Vila Natal, eis que houve a necessidade de se garantir a segurança do local (risco de queda de árvores e galhos), após o vendaval/tempestade que assolou o Município de Missal/PR.

Parágrafo Único: Considera-se como valor da madeira objeto do presente o montante de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, conforme Laudo de Avaliação da lavra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, e homologado pelo Poder Executivo Municipal através do **Decreto nº 6.270, de 25 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal